
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.377, DE 6 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafos 2º e 4º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Associação Filantrópica Brasileira, sediada nesta Capital, com sede à rua Arcipreste Manoel Teodoro n. 85.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 6 de setembro de 1961.

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente, em exercício

DOAL Nº 1.326, DE 27/09/1961.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ

